



Prefeitura Municipal de
Igaratinga
Estado de Minas
Gerais
CNPJ:
18.313.825/0001-21

Ata de Registro de Preços Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº- 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de junho de 2022, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Igaratinga, situada na Praça Manuel de Assis, nº 272, centro, em Igaratinga(MG), CEP 35.695-000, o (a) Pregoeiro (a) , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO nº 24/2022 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 46/2022, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) publicada no site deste Município www.igaratinga.mg.gov.br NO DIA 05 DE MAIO DE 2022 e adjudicada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 831/2022, RESOLVEM registrar os preços para a prestação do serviços constantes nesta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

I - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE IGARATINGA, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Valor Unitário por ponto R\$4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Fica estimado o valor anual de R\$89.942,16 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Empresa beneficiário /detentora: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 18.097.208/0001-36

Endereço: Rua Hélio Pinheiro de Aguiar – 58 – Centro

Cidade: Porteirinha/MG

CEP: 39.520-000

Telefone: (38) 3831-2881

Representante legal: José Carlos Pereira Neto

CPF Nº - 034.088.656-04

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por José Carlos Pereira Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C85-9EED-0A92-CFC9.

Este documento foi assinado digitalmente por José Carlos Pereira Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C85-9EED-0A92-CFC9.



Prefeitura Municipal de
Igaratinga
Estado de Minas
Gerais
CNPJ:
18.313.825/0001-21

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços, será cancelada, garantido, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, PL de nº 46/2022, Pregão nº 24/2022 de acordo com a ordem de fornecimento.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2022.

II - Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 532/2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada execução, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 24/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

I - Do Local:

Os serviços serão executados dentro da área territorial zona urbana, urbanizável e zona Rural do Município de Igaratinga e dos Municípios que aderirem a ata de registro de preços.

II - Dos Prazos:

Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 120 (cento e vinte) horas contando do recebimento da reclamação registrada no Call Center ou da solicitação formal da Fiscalização do Município. Na zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos) será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas.

Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de
Igaratinga
Estado de Minas
Gerais
CNPJ:
18.313.825/0001-21

- a) 120 (cento e vinte) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o Município solicitar atendimento em 48 (quarenta e oito) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente.
- b) 72 (setenta e duas) horas úteis para a substituição ou correção de posição ou instalação de ponto de IP a partir da constatação pela ronda ou solicitação do Município.
- c) 240 (duzentos e quarenta) horas úteis para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do Município.
- d) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 3 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.
- e) 48 (quarenta e oito) horas úteis para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.
- f) 24 (vinte e quatro) horas úteis para correção de conjunto de 3 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.
- g) 168 (cento e sessenta e oito) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou em aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).
- h) 96 (noventa e seis) horas úteis para correção de conjunto de 3 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou em aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos).
- 13.2.3 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 12 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

III. Da Garantia dos Serviços:

Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado seja por exigência do Município de Igaratinga ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, segundo o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública (Anexo XI) assinado com o Município, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o Município.

Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

IV – O objeto será fiscalizado pelo Sr. Jurandi Teixeira de Faria, Secretário Municipal, que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade e eficiência, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços ofertados.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Praça – Manuel de Assis, nº 272, Centro, na Prefeitura Municipal de IGARATINGA, A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de
Igaratinga
Estado de Minas
Gerais
CNPJ:
18.313.825/0001-21

07 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – A empresa detentora deverá obedecer todos os prazos estipulados no item 05 desta ata de registro de preços.

II - A empresa detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - Por falhas na execução dos serviços, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, podendo ser aplicadas à mesma as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade (conforme Anexo II – Especificações Técnicas), após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Igaratinga:

a - Pelo não atendimento a 1 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 20 (vinte) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

b - Pelo não atendimento a 2 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 25 (vinte e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

c - Pelo não atendimento a 3 (três) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Manutenção: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

d - Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

e - Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 8, do Anexo II – Especificações Técnicas, relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação: Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por José Carlos Pereira Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C85-9EED-0A92-CFC9.



f - As Multas pecuniárias descritas neste item não isentam a Contratada de receber outras penalidades ou sanções administrativas de acordo com os procedimentos adotados pelo Município e com o Diploma Legal pertinente.

II - De outras Penalidades ou Sanções Administrativas:

a - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a.a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

a.b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a.c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

III - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IV - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - O Município poderá rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

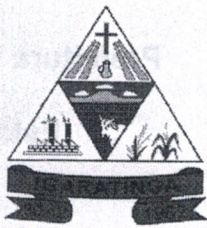
d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços.

VI- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato/Ata de Registro de Preços por conveniência administrativa ou interesse público conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

VIII - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de
Igaratinga
Estado de Minas
Gerais
CNPJ:
18.313.825/0001-21

X - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 06/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

IV - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 06.01.15.451.2708.2.056-3.3.90.39.00 - Ficha 261 - FONTE (117).

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, através do Sr. Jurandi Teixeira de Faria, Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, exercerá a gestão e a fiscalização será pelo Senhor Welinton Gomes de Lima e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Pereira Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C85-9EED-0A92-CFC9.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Pereira Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6C85-9EED-0A92-CFC9.



13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas Detentoras, quando: - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- A prestação dos serviços, do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados

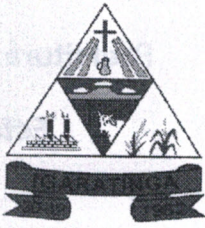
Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 24/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.


II - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma,



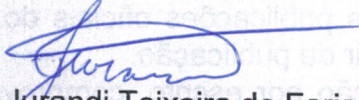
na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

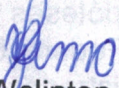
III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 532/2009, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Igaratinga, 07 de junho de 2022.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

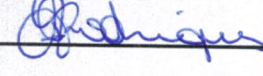
José Carlos Pereira Neto
DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA - DETENTORA


Jurandi Teixeira de Faria
Gestor da Ata de Registro de Preço



Welinton Gomes de Lima
Fiscal da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

1  Celma Alice de Almeida.
CPF: Matricula: 1372-7

2  Regina Silva Rodrigues
CPF: Mat. 1144-5

DE ACORDO


MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6C85-9EED-0A92-CFC9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C85-9EED-0A92-CFC9



Hash do Documento

CB687DFD6A773F66FBE4B88D765E07073795F9EE6215FDD857EB30802B1643E9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

- Jose Carlos Pereira Neto - 034.088.656-04 em 07/06/2022 20:12
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



